

Lei n.º 44 187, de 17 de dezembro de 1987

Reajusta a remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sto. Antônio de Lisboa, Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sto. Antônio de Lisboa, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A remuneração dos servidores municipais a partir de 1.º de dezembro de 1987, fica reajustada baseada no aumento do salário mínimo regional fixado pelo Presidente da República e passa a vigorar por quotas os valores seguintes:

Tesoureiro CZB 14.400,00

Sec. JSM CZB 9.000,00

Sec. Municipal CZB 10.800,00

Professor classe J CZB 1.800,00

Professor classe JJ CZB 3.600,00

Professor classe JJT CZB 5.400,00

Fiscal de Obras CZB 10.800,00

Zelador J CZB 1.800,00

Zelador JJ CZB 3.600,00

Gari CZB 3.600,00

Aux. Mecânico I CZB 1.800,00

Aux. Mecânico JJ CZB 3.600,00

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las na medida necessária.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, 17 de dezembro de 1987

Francisco Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada em:

17.12.1987

João Luiz de Sousa
Secretário